



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

LEI N°178/2010, de 03 de Maio de 2010.

*" Dispõe sobre autorização para  
Desapropriação de bens imóveis  
De interesse público e dá outras  
Providencias "*

O prefeito municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais faz saber que a câmara Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Procedimento de desapropriação referente aos lotes Urbanos 03,04 e 05 da Quadra 01 de propriedade particular no loteamento urbano desta cidade de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins;

**Parágrafo Único** - para efeito de Avaliação e pagamento será nomeada via Decreto Municipal uma comissão composta por um representante do Executivo, 01 do legislativo, 01 das Igrejas Evangélicas, 01 da igreja Católica e 01 representante da Comunidade que emitirão de Laudo de Avaliação.

**Art. 2º** - As áreas referentes aos lotes objeto da desapropriação servirão Exclusivamente para construções de Prédios Públicos.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 03 de Maio de 2010.

IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA  
Prefeito Municipal